CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/07/16
Protocolo

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**
**PARECER Nº 34, DE 2016.**

**PROJETO DE LEI Nº 57, DE 2016.** Que dispõe sobre alterações na distribuição de honorários advocatícios, Lei Municipal nº 4.177, de 9 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

**PROPONENTES:** Poder Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador Claudio Gaiteiro/PSDB

**PARECER FAVORÁVEL**

## I. RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento desta comissão, para análise e emissão de parecer, o Anteprojeto de lei nº 57, de 2016, onde o Poder Executivo quer autorização desta Casa para alterar a Lei Municipal nº 4.177, de 2005, que trata sobre os honorários advocatícios a serem percebidos pelo advogados lotados na Administração Pública Municipal.

## II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Como Relator entendo que a matéria em análise não cria nenhum programa de governo, muito menos aumenta a despesa ou diminui a receita, apenas cria regras para o

pagamento dos honorários advocatícios a serem pagos aos Advogados, em caso de processos movidos pelo município.

Visto e relatado, como Relator não encontrei impedimentos de ordem orçamentária e financeira que possam obstruir a tramitação do referido anteprojeto, o que manifesto meu voto favorável o Anteprojeto de Lei nº 57, de 2016.

**Claudio Gaiteiro**
Relator

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 57, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 28 de junho de 2016.

**Luiz Frare**
Vereador/PDT/Presidente

**Walmir Severgnini**
Vereador/PSD/Secretário

**Claudio Gaiteiro**
Vereador/PSDB/Membro